

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , 2001
(Do Sr. PAULO LIMA e outros)

Dá nova redação ao §6º do art. 14
da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.....

.....
§6 Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos deverão afastar-se do cargo que ocupam três meses antes do pleito. (NR)

.....”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Se na forma do § 5º, do art. 14, da Constituição Federal.

“O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e que os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente,”

sem se afastarem do cargo, não é justo que, para concorrerem a outros cargos, como dispõe o §6º do mesmo artigo, tenham que renunciar aos respectivos mandatos, no prazo de até seis meses antes do pleito.

Sendo, assim, melhor se apresenta a fórmula que substitui a **renúncia** pelo **afastamento**, em prazo razoável e suficiente para que as mesmas autoridades possam se dedicar à campanha eleitoral.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2001.

Deputado **PAULO LIMA**